

TC 025.377/2012-4

Assunto: atualização de informações processuais.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em razão das alterações organizacionais ocorridas no TCU em abril/2019, este processo teve sua responsabilidade técnica redistribuída para esta Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEducação).
2. Todavia, por estar em procedimento de recolhimento de dívida, os autos não tramitaram pela SecexEducação, tendo sido enviados diretamente da Unidade Técnica originária (então Secex-RS) para a responsabilidade por agir da Secretaria de Gestão Processual (Seproc).
3. O presente despacho serve para analisar e atualizar a situação processual dos autos, com o intuito de verificar eventuais pendências.

II

4. Seu julgamento de mérito deu-se pelo [Acórdão 1982/2018-TCU-1ª Câmara](#) (peça 36), no qual foram julgadas irregulares as contas do Sr. Antônio César Gonçalves Borges, aplicando-lhe multa.
5. Conforme as peças 53-61, a multa aplicada pelo Tribunal vem sendo descontada pela Universidade Federal de Pelotas no contracheque do servidor.
6. A Seproc vem realizando o acompanhamento dos pagamentos da dívida. Além disso, o registro no Sistema de Contas Irregulares (Cadirreg), a efetivação de comunicações e outras providências necessárias na fase pós-julgamento também são atribuição da Seproc.
7. Consulta realizada nesta data ao sistema *SisMonitoramento* indica que não há nenhum item do Acórdão 1982/2018-TCU-1ª Câmara (peça 36) pendente de atendimento.

III

8. Assim, tem-se que por ora não há qualquer providência a ser adotada por esta SecexEducação neste processo.
9. Diante do exposto, o processo pode ter prosseguimento sob responsabilidade da Secretaria de Gestão Processual.

SecexEducação, em 26 de Janeiro de 2020.

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO SANTOS DE BRUM
Auditor Federal de Controle Externo
Diretor da 4ª Diretoria Técnica